# LEI Nº 2712/2017

# LEI N.º 2.712 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED,** que presta serviços assistenciais na recuperação de dependentes químicos no município de Sorriso-MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Assistência Social Evangélica Dorcas ASED, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.607.905/0001-20, fundada em 16 de junho de 2015, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2736 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folha 129, protocolo nº 0063, datado de 17 de setembrode 2015, com endereço na Avenida Perimetral Sudoeste nº 1363, anexo B, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 037/2017**

Data: 11 de abril de 2017.

Declara de Utilidade Pública a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED,** que presta serviços assistenciais na recuperação de dependentes químicos no município de Sorriso-MT.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Assistência Social Evangélica Dorcas ASED, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.607.905/0001-20, fundada em 16 de junho de 2015, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2736 no Cartório de 2º Oficio Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folha 129, protocolo nº 0063, datado de 17 de setembro de 2015, com endereço na Avenida Perimetral Sudoeste nº 1363, anexo B, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**
Presidente

Encaminhado as Comissões
CJR
Data 27/03/2017

**PROJETO DE LEI Nº 38/2017**

**Data**: 16 de março de 2017.

Aprovado (a)
1ª Votação —
2ª Votação —
3ª Votação —
Votação única 10.04.17
Votos
(—) Fav. (—) Contra (—) abst
(—) Fav. (—) Contra (—) abst
(—) Fav. (—) Contra (—) abst
(11) Fav. (—) Contra (—) abst
Secretário(a)

Declara de Utilidade Pública a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED,** que presta serviços assistenciais na recuperação de dependentes químicos no município de Sorriso-MT.

**BRUNO DELGADO** – e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Assistência Social Evangélica Dorcas ASED, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.607.905/0001-20, fundada em 16 de junho de 2015, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R-2736 no Cartório de 2º Oficio Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/068, folha 129, protocolo nº 0063, datado de 17 de setembro de 2015, com endereço na Avenida Perimetral Sudoeste nº 1363, anexo B, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias

contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2017.

**BRUNO DELGADO**
**Vereador PMB**

**MAURICIO GOMES**
**Vereador PSB**

**PROFª MARISA**
**Vereadora PTB**

**FÁBIO GAVASSO**
**Vereador PSB**

**PROFª SILVANA**
**Vereadora PTB**

**CLAUDIO OLIVEIRA**
**Vereador PR**

**JUSTIFICATIVAS**

A presente propositura visa tornar de utilidade pública a Assistência Social Evangélica Dorcas ASED. **Esta Instituição tem por finalidade atuar com toda imparcialidade nas áreas de educação, saúde e assistência social, atendendo a todos na medida de suas possibilidades, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, nacionalidade e credo político ou religioso.**

A referida Instituição é sem fins lucrativos; tem personalidade jurídica; já realizou várias ações em favor de famílias carentes e em situação de risco; tem uma diretoria que atua voluntariamente e está trabalhando à custa de contribuição espontânea de pessoas que se sensibilizam com o sofrimento dessas famílias e que precisam de ajuda.

Frente a estas razões, entendemos que esta Instituição faz um trabalho de interesse da sociedade, merecendo tornar-se de utilidade pública.

Com todo o exposto, pedimos aos Nobres EDIS a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2017.

**BRUNO DELGADO**
**Vereador PMB**

**MAURICIO GOMES**
**Vereador PSB**

**PROFª MARISA**
**Vereadora PTB**

**FÁBIO GAVASSO**
**Vereador PSB**

**PROFª SILVANA**
**Vereadora PTB**

**CLAUDIO OLIVEIRA**
**Vereador PR**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 23.607.905/0001-20<br>MATRIZ | | 17/09/2015 |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASED |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV PERIMETRAL SUDOESTE | 1363 | ANEXO B |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 78.890-000 | ALVORADA | SORRISO | MT |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ASECONCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | (66) 3544-8184 / (66) 3544-2420 |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 17/09/2015 |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2017** às **09:00:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2017

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 23.607.905/0001-20
**NOME EMPRESARIAL:** ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS
**CAPITAL SOCIAL:**

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | JOAO AGRIPINO DE FRANCA |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

**Emitido no dia 27/03/2017 às 09:00 (data e hora de Brasília).**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2017

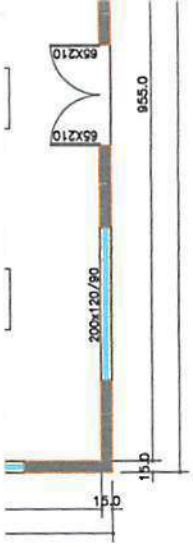


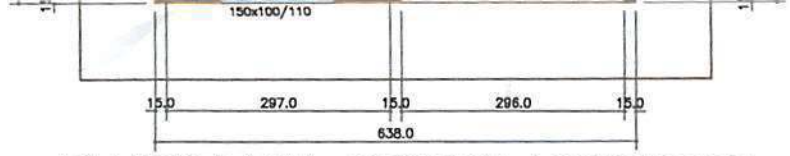


# PLANTA BAIXA - CENTRAL MONITORES

ESC. 1/75
56,88 m²

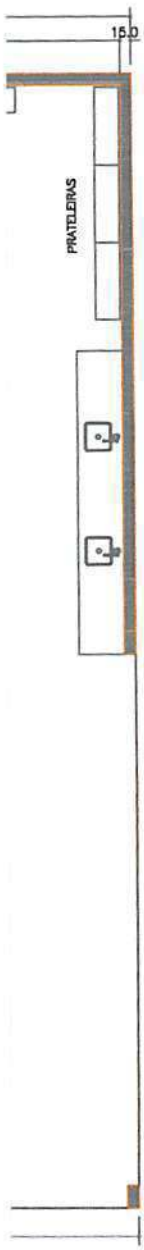


andreiaschweig
ARQUITETURA

FONE 66.9616.1627
AV. DAS EMBAÚBAS, 842
SETOR COMERCIAL, SINOP/ MT
andreiaschweig@gmail.com
www.wix.com/andreiaschweig/arquitetura

OBSERVAÇÕES:

PROJETO
**ESTUDO 01**

DETALHES
**PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO**

OBRA
**Edificação Institucional - Comunidade Terapêutica**

LOCAL
**Sorriso/ MT**

PRANCHA
**1/01**

DESENHO Nº

SITUAÇÃO

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANDREIA SCHWEIG**
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A53064-6

ESTATÍSTICA

**VER PLANILHA**

PROPRIETÁRIO

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**

| DATA | ESCALA | DESENHO | VISTO |
|---|---|---|---|
| MARÇO/2016 | INDICADA | | |

ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS
(66) 3544-8184 / 9616-8888
asedsorriso@gmail.com
CNPJ: 23.607.905/0001-20

# RELATÓRIO DE ATIVIDADE

**RELATÓRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2015/2016**

**DADOS DA INSTITUIÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA (DORCAS),

CNPJ/MF: 23.607.905/0001-20 Av. Perimetral Sudoeste 1363 Alvorada, Sorriso-MT

**HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE:** FUNDADA EM 16 DE JUNHO DE 2015 PELO PASTOR JOÃO AGRIPINO DE FRANÇA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SORRISO, COM OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.

**FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:** TEM POR FINALIDADE ATUAR COM TODA IMPARCIALIDADE NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A TODOS NA MEDIDA DE SUAS POSSIBILIDADES, SEM DISTINÇÃO ALGUMA DE RAÇA, COR, CONDIÇÃO SOCIAL, NACIONALIDADE, E CREDO POLÍTICO OU RELIGIOSO.

**AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2015/2016:** DESDE SUA FUNDAÇÃO A ASED TEM PRESTADO AJUDA A FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE RISCO, DANDO AJUDA COM CESTAS BÁSICAS, AJUDA FINANCEIRA PARA ENERGIA E ÁGUA, PASSAGENS, REMÉDIOS E AUXILIO MORADIA.

**AÇÕES REALIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL:** *DOAÇÃO DE 252 CESTAS BÁSICAS, COMPRA DE PASSAGENS AUXILIO DOENÇA E MORADOR DE RUA QUE PEDIU PRA IR EMBORA, DOAÇÃO DE REMÉDIOS*

**ATIVIDADES:** INTERNAÇÃO DE 30 DEPENDENTES QUÍMICOS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E PAZ DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

**OBJETIVOS:** GLORIFICAR A DEUS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PÚBLICO ALVO:** PESSOAS NECESSITADAS EM SORRISO - MT

**ORIGENS DOS RECURSOS:** DOAÇÕES VOLUNTARIAS

**Silvio Coleta de Almeida**
**Diretor Executivo**

ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS - SORRISO
Contabilidade Geral

## Balanço Patrimonial - Exercício de 2016
CNPJ : 23.607.905/0001-20

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | | ATIVO | |
| 1.1 | | CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | DISPONIBILIDADE | |
| 1.1.1.1 | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.1.0001 | | Caixa | 207,01 D |
| | **** | CAIXA GERAL | 207,01 D |
| | *** | DISPONIBILIDADE | 207,01 D |
| | ** | CIRCULANTE | 207,01 D |
| 1.3 | | IMOBILIZADO | |
| 1.3.1 | | IMOBILIZADO DE USO | |
| 1.3.1.1 | | IMOBILIZAÇÕES | |
| 1.3.1.1.0002 | | Estruturas Pre Moldadas/Edificações | 10.500,00 D |
| 1.3.1.1.0007 | | Instalações em Geral | 3.142,50 D |
| 1.3.1.1.0008 | | Moveis e Utensilios | 3.106,82 D |
| | **** | IMOBILIZAÇÕES | 16.749,32 D |
| 1.3.1.6 | | (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS | |
| 1.3.1.6.0002 | | (-) Depreciação Acumulada | 2.578,00 C |
| | **** | (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS | 2.578,00 C |
| | *** | IMOBILIZADO DE USO | 14.171,32 D |
| | ** | IMOBILIZADO | 14.171,32 D |
| | * | ATIVO | 14.378,33 D |

CNPJ: 07.547 733/0001-90
E.S. SILVA - ME
Asecon Contabilidade
FONE: (65) 3023-8881
Rua 9, Qd. 14, nº 25 - CPA 3 Setor 6
CEP 78068-350 - CUIABÁ-MATO GROSSO

SORRISO - MT , 31 de dezembro de 2016

João Agripino de França
Pastor Presidente
R.G.:02337142 Org. Exp.:SSP/MT
CPF: 046.020.051-87

ASECON CONTABILIDADE
Contador(a) CRC: MT1500/O
R.G.:11721154 Org. Exp.:SJ/MT
CNPJ: 07.547.733/0001-90

Scanned by CamScanner

## Balanço Patrimonial - Exercicio de 2016
CNPJ : 23.607.905/0001-20

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | | PASSIVO | |
| 2.5 | | PATRIMÔNIO | |
| 2.5.1 | | PATRIMÔNIO SOCIAL | |
| 2.5.1.1 | | FUNDO PATRIMONIAL | 10.500,00 C |
| 2.5.1.1.0003 | | Doações e Subvenções | 10.500,00 C |
| | **** | FUNDO PATRIMONIAL | |
| 2.5.1.2 | | SUPERÁVIT OU DÉFICIT NO EXERCÍCIO | 771,51 C |
| 2.5.1.2.0003 | | Superavit do Exercicio 2016 | 771,51 C |
| | **** | SUPERÁVIT OU DÉFICIT NO EXERCÍCIO | |
| 2.5.1.3 | | SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO | 3.106,82 C |
| 2.5.1.3.0003 | | Balanço de Abertura | 3.106,82 C |
| | **** | SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO | |
| | *** | PATRIMÔNIO SOCIAL | 14.378,33 C |
| | ** | PATRIMÔNIO | 14.378,33 C |
| | * | PASSIVO | 14.378,33 C |

1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS, é uma instituição sem fins lucrativos, desprovida de vinculo ou cunho politico e cujo principais objetivos são prestar serviços de assisttência social e ajuda ao necessitado
2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
(A) APURAÇÃO DO SUPERÁVIT: As receitas são contabilizadas por ocasião do seu efetivo recebimento.
(B) ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES: Os ativos são demonstrados pelos valores de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. Os passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis
(C) ATIVO IMOBILIZADO: Demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear;
(D) PATRIMÔNIO SOCIAL: Esta representado pelos montantes históricos dos superávits apurados anualmente, assim como pelo montante dos bens recebidos como doação.
(E) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS OPERAÇÕES: A ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS, é uma entidade sem fins lucrativos, isenta de recolhimento do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Juridica), CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Liquido) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).
3 – RECEITAS DAS ATIVIDADES
As receitas correspondem aos recursos voluntários que os membros trazem como contribuições e ajudas
As receitas e despesas são reconhecidas, mensalmente respeitando os Principios Fundamentais de Contabilidade, em especial os Principios da Competência.
4 - OUTRAS RECEITAS - Corresponde as doações recebidas pela entidade de empresas juridicas sediada dentro do próprio municipio.

5 - RECEITAS FINANCEIRAS - Corresponde aos descontos obtidos no ato de compras efetuada pela entidade.

6 – PATRIMÔNIO SOCIAL
O valor do superávit ou deficit do exercicio é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercicio, enquanto não aprovado pela assembléia e, após a sua aprovação é transferido para a conta Patrimônio Social ou Superávit Acumulado.
5 – RENUNCIA FISCAL
A Assistência é beneficiada com a isenção de tributos e contribuições, sendo assim, são demonstrados os valores dos beneficios obtidos [illegible] gratuidade, e os beneficios fiscais gozados

| | |
|---|---|
| IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO FEDERAL: | (-) R$ 115,34 |
| IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAIS | (-) R$ 158,00 |
| TOTAL BENEFICIO GOZADO | R$ 273,34 |
| ENTRADAS ATIVIDADE FIM | R$ 3.680,00 |

TOTAL DAS ENTRADAS DESCONTADO OS IMPOSTOS SE DEVIDO FOSSE
(+) R$ 3.680,00
(-) R$ 273,34
(=) R$ 3.406,66

CNPJ: 07.547.733/0001-90
E.S. SILVA - ME
Asecon Contabilidade
FONE: (65) 3023-8861
Rua 9, Qd. 14, nº 25 - CPA 3 Setor 5
CEP 78058-350 CUIABÁ-MATO GROSSO

SORRISO - MT , 31 de dezembro de 2016

João Agripino de França
Pastor Presidente
R.G.:02337142 Org. Exp.:SSP/MT
CPF: 046.020.051-87

ASECON CONTABILIDADE
Contador(a) CRC: MT1500/O
R.G.:11721154 Org. Exp.:SJ-MT
CNPJ:07.547.733/0001-90

Scanned by CamScanner

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - CNPJ: 23.607.905/0001-20

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Contribuições Associativas | 2.360,00 | |
| Contribuições de Associados | 1.320,00 | |
| RESULTADO | 3.680,00 | 3.680,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | | |
| ISSQN | (158,00) | |
| COFINS S/ FATURAMENTO | (94,80) | |
| PIS S/ FATURAMENTO | (20,54) | |
| RECEITA LIQUIDA | (273,34) | 3.406,66 |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR | | |
| Medicamentos | (96,31) | |
| RESULTADO | (96,31) | 3.310,35 |
| AJUDA DE CUSTO AOS ASSOCIADOS | | |
| Distribuição de Cestas Básicas | (75,00) | |
| Assistência Social | (795,00) | |
| RESULTADO | (870,00) | 2.440,35 |
| DEPRECIAÇÃO | | |
| Depreciação | (2.578,00) | |
| RESULTADO | (2.578,00) | (137,65) |
| OPERACIONAIS | | |
| Combustível e Lubrificantes | (494,92) | |
| Fretes e Diversão | (17,50) | |
| Despesas com viagens | (1.042,24) | |
| Material para Reparo | (156,06) | |
| Gêneros Alimentícios | (94,28) | |
| Material de Construção | (994,76) | |
| Material de Consumo | (126,00) | |
| Honorários | (2.995,00) | |
| Diversos | (3.622,00) | |
| RESULTADO ANTES DO IRPP E CSLL | (9.542,76) | (9.680,41) |
| (+) OUTRAS RECEITAS | | |
| Doações | 10.122,00 | |
| SUPERAVIT OU DÉFICIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO | 10.122,00 | 441,59 |
| (+) RECEITAS FINANCEIRAS | | |
| Descontos Obtidos | 56,58 | |
| RESULTADO | 56,58 | 498,17 |
| RENUNCIA FISCAL | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições Federais | 115,34 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições Municipais | 158,00 | |
| RESULTADO | 273,34 | 771,51 |
| SUPERAVIT | R$ 771,51 | |

SORRISO - MT, 31 de dezembro de 2016

CNPJ: 07.[illegible]733/0001-90
E.S. SILVA - ME
Asecon Contabilidade
FONE: (65) 3023-8861
Rua 9, Qd. 14, nº 25 - CPA 3 Setor 6
CEP 78058-350 CUIABÁ-MATO GROSSO



Scanned by CamScanner

ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - SORRISO
Contabilidade Geral

ES SILVA CONTABILIDADE

## DEMONSTRAÇÃO ORIGEM E APLICAÇÃO RECURSOS - DOAR
## JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - CNPJ: 23.607.905/0001-20

| | | |
|---|---|---|
| ORIGENS DE RECURSOS | | |
| (+) Depreciação Acumulada | R$ 2.578,00 | |
| Superávit do Exercício 2016 | R$ 771,51 | |
| Doações | R$ 10.122,00 | |
| Rendimentos Obtidos | R$ 56,58 | |
| RESULTADO | R$ 13.528,09 | R$ 13.528,09 |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS | | |
| Estruturas Pre Moldadas/Edificações | -R$ 10.500,00 | |
| Instalações em Geral | -R$ 3.142,50 | |
| RESULTADO | -R$ 13.642,50 | -R$ 114,41 |

SORRISO - MT, 31 de dezembro de 2016

João Agripino de França
Pastor Presidente
CPF: 046.020.051-87 R.G.: 02337142 Org. Exp.: SSP/MT

ASECON CONTABILIDADE
Contador(a) CRC: MT1500/O
CNPJ: 07.547.733/0001-90 R.G.: 11721154 Org. Exp.: SJ-MT

CNPJ: 07.547.733/0001-90
E.S. SILVA - ME
Asecon Contabilidade
FONE: (65) 3023-8881
Rua 9, Qd. 14, nº 25 - CPA 3 Setor 5
CEP 78050-350 CUIABÁ-MATO GROSSO

Scanned by CamScanner

**Ata de Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Aprovação do Estatuto da Assistência Social Evangélica Dorcas – ASED**

CARTÓRIO 0022 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

Aos dezesseis dias (16) de junho de 2015, as dezenove horas e trinta minutos (19:30) na cidade de Sorriso, estado de Mato grosso, no templo sede das Assembleias de Deus, sito a Avenida Perimetral Sudoeste nº 1363, Jardim Alvorada, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso. Reuniram-se a assembleia devidamente convocada por edital, juntamente com os fundadores Sr. Joao Agripino de França como presidente, e Sr. Nilson Ianes e Valter Gomes Sena. Sr. Silvio Coleta de Almeida, Sr. Waldir Dionísio da Costa, Sr. Celso Dutra, Sr. Samuel Silva da Fonseca, Sr. Ezequiel da Silva Santos, Sr. Carlos André de Sousa. Sr. Nelson Borkenhagen, Sr. Antônio Jose de Oliveira e Sr. Manoel Fredson Sobral da Silva, cuja finalidade única e exclusiva é fundar a associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário. Por aclamação fora escolhido o Sr. João Agripino de França, para presidir a reunião, que indicou o Sr. Jovanio Conink para secretaria-lo. Ato continuo o presidente apresentou a necessidade de constituir a entidade, tendo por fim pratica da assistência social, nesta cidade. Ato seguinte o presidente apresentou proposta de denominação social da entidade, endereço de instalação, o que fora aprovado por unanimidade, ficando da seguinte forma, **Assistência Social Evangélica Dorcas – ASED**, localizada a Avenida Perimetral sudoeste nº 1363, anexo B, bairro Jardim Alvorada, CEP 78.890-000, Sorriso/MT. Ato continuo o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos dos órgãos administrativo: Conselho deliberativo, Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, apresentando os candidatos ora inscritos acima, os quais foram eleitos por voto de aclamação, ficando assim constituído, CONSELHO DELIBERATIVO Sr. Joao Agripino de França, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador do RG 0233714-2 SSP/MT e CPF 046.020.051-87, residente a Rua Margaridas nº 1547, bairro Alphaville, Sorriso-MT, Sr. Nilson Ianes, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador do RG 769.181 SSP/MT e CPF 502.889.381-00, Residente e domiciliado a Av. Francisco de Assis nº 413, bairro Vila Bela, Sorriso-MT, Sr. Valter Gomes Sena, brasileiro, casado, Ministro do

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:22
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 115 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Evangelho, portador do RG 05565944 SSP/MT e CPF 086.775.717-52, residente e domiciliado a Rua Celeste nº 1599, bairro Vitoria Regia, Sorriso-MT, DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente Sr. Silvio Coleta de Almeida, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do RG 316.086 SSP/MT e CPF 328.171.931-72, residente e domiciliado a Rua Petúnias nº28, bairro Morada do Sol, Sorriso-MT, Vice-Diretor Sr. Waldir Dionísio da Costa, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador do RG 273.699 SSP/MS e CPF 293.600.641-49, residente e domiciliado a Rua Santa Clara nº 45, bairro São Domingos, Sorriso-MT, 1º Tesoureiro Sr. Celso Dutra, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador do RG 825.540 SSP/MT e CPF 551.478.521-15, residente e domiciliado a Rua Santa Cecilia nº 144, bairro São domingos, Sorriso-MT, 2º Tesoureiro Sr. Samuel Silva da Fonseca, brasileiro, casado, Designer gráfico, portador do RG 14059126 SSP/MT e CPF 868.019.021-72, residente e domiciliado a Rua Gravataí nº 22 bairro São Francisco, Sorriso/MT, 1º Secretário Sr. Ezequiel da Silva Santos, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador do RG 928.329 SSP/MT e CPF 603.804.111-72 residente e domiciliado a Rua Rosa dos Ventos s/nº, bairro Rota do Sol, Sorriso-MT, 2º Secretário Sr. Carlos André de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1313711 SSP/MS e CPF 980.677.291-15, residente e domiciliado a Av. porto Alegre nº3705, bairro Jardim Acácias, Sorriso-MT, CONSELHO FISCAL: Sr. Nelson Borkenhagen, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador do RG 3.560.628-9 SSP/PR e CPF 557.311.049-72, residente e domiciliado a Avenida Londrina nº 555, bairro Carolina, Sorriso-MT, Sr. Antônio Jose de Oliveira, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador do RG 1143.371SJSP/MA e CPF 650.424.841-91, residente e domiciliado a Av. Perimetral Sudoeste nº 1363, Centro, Sorriso-MT, e Manoel Fredson Sobral da Silva, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador do RG 1645714 SSP/PI e CPF 838.793.583-20 , residente e domiciliado a Rua Passo Fundo nº 20, bairro São Mateus, Sorriso-MT, depois da eleição e posse, tendo o mandato por dois (2) anos, o Sr. Presidente oportunizou ao secretário a leitura do Estatuto Social para discussão e aprovação, que após lido foi aprovado por unanimidade, valendo para todos fins de direito, ficando definitivamente constituída a associação, e eu Jovanio Conink na qualidade de secretario nomeado para esse fim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinado e demais fundadores. A seguir o presidente encerrou a

CARTÓRIO 003 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:22
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 116 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

reunião determinando que a presente ata de Constituição da associação e seu estatuto Social sejam registrado no Cartório de registro civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso, para fins de direito.

Secretario Adhoc: _____

CONSELHO DELIBERATIVO:

João Agripino de França: _____

Nilson Ianes: _____

Valter Gomes Sena: _____

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretor Presidente: _____

Diretor: _____

1º Tesoureiro: _____

2º Tesoureiro: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CONSELHO FISCAL:

_____

_____

_____

ASSESSOR JURÍDICO:

_____

Osmar Rocha Cordeiro
OAB 18.692

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Benedito Abadio da Silva - Rua Benê, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: JOAO AGRIPINO DE FRANCA (80092), SILVIO COLETA DE ALMEIDA (*) (10083), CELSO DUTRA (81687).
Selo AQW- 55845 R$ 5,30
Selo AQW- 55846 R$ 5,30
Selo AQW- 55847 R$ 5,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 15 de setembro de 2015 13:26:53
FELIPE
Tabelião substituto: Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Daiana Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Alexandre Jonathan da Silva, Ana Paula Costa, Dirlete Cristine Scheme, Jordana Bergmann de Mello

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benê, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: EZEQUIEL DA SILVA SANTOS (60536), OSMAR ROCHA CORDEIRO (81913).
Selo AQW- 55826 R$ 5,30
Selo AQW- 55827 R$ 5,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 15 de setembro de 2015 13:21:56
FELIPE
Tabelião substituto: Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Daiana Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Alexandre Jonathan da Silva, Ana Paula Costa, Dirlete Cristine Scheme, Jordana Bergmann de Mello

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benê, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:22
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 117 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Tabelião substituto: Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Daiana Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Alexandre Jonathan da Silva, Ana Paula Costa, Dirlete Cristine Scheme, Jordana Bergmann de Mello

CARTÓRIO 005 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

# ESTATUTO DA ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED

## TÍTULO I

## DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E REGIME JURÍDICO.

### CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, foi fundada aos dezesseis dias de junho de dois mil e quinze. Conforme ata em anexo.

Artigo 2º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED é uma Associação Beneficente, sem fins econômicos.

Parágrafo Único - É uma pessoa jurídica de direito privado, beneficente com fim idealista, Cultural e Filantrópico, não lucrativo, tendo sua finalidade regida por este estatuto e pelas leis a ela aplicáveis.

### CAPITULO II

### FINS E OBJETIVOS

Artigo 3º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, tem por finalidade básica atuar com toda a imparcialidade nas áreas de educação e cultura, saúde e assistência social, atendendo a todos na medida de suas possibilidades, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, nacionalidade e credo religioso ou instituição política".

Parágrafo 1º - Seus objetivos compreendem:

I- **Área de Educação e Cultura**:

A - instituir, implantar e administrar unidades próprias de educação e cultura, para ministrar ensino fundamental, médio, regular, profissionalizante, à distância, faculdades e universidades, visando o crescimento, o aprendizado programado de crianças, jovens e adultos, auxiliando-os na superação das dificuldades encontradas, a fim de elevar e proporcionar meios para o aumento do conhecimento educacional e cultural.
B – colaborar com o governo federal, estadual, municipal, associações, sindicatos, empresas privadas ou públicas, fundações privadas ou públicas e instituições não governamentais, no desenvolvimento e execução de projetos para o ensino fundamental, médio, regular, profissionalizante, à distância, educação de jovens e adultos e na erradicação do analfabetismo;
C – organizar cursos, seminários e palestras sobre temas diversos da atualidade que envolva educação e cultura.
D - elaborar, e desenvolver e executar projetos culturais.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 94 Valor: R$ 2,70
Cod Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

E - instituir, implantar, manter e administrar radio comunitário ou educativo com finalidades de desenvolver projetos educativos e culturais em prol da sociedade.

II - **Área de Saúde:**

A – instituir, implantar e administrar, clínica medicas, postos de saúde, laboratórios de exames médicos e hospitais;
B – implantar sistema de atendimento farmacêutico e comunitário;
C – colaborar com o governo federal, estadual, municipal, associações, sindicatos, empresas privadas ou públicas, fundações privadas ou públicas e instituições não governamentais, no combate a doenças tropicais e epidemias;
D – atuar preventivamente contra as drogas que causam dependência ou afetam os aspectos biopsicosociológicos.

III - **Área de Serviço Social:**

A – instituir, manter e administrar, abrigos para órfãos, menores abandonados, creches, centros de formação cultural para adolescentes, de proteção à terceira idade e deficientes;
B – Combater a prostituição através da orientação bíblica.
C – valorizar a pessoa humana, dignificando-a como criatura de Deus;
D – amparar, proteger e atender a família, a maternidade e a infância;
E – promover a integração de desempregados ao mercado de trabalho;
F – elaborar, implantar e executar projetos assistenciais no enfrentamento da pobreza, visando à melhoria de vida da comunidade;
G – abrir, manter e administrar empresas para a manutenção dos fins e objetivos da entidade;
H – distribuição de gêneros alimentícios, roupas, calcados, passagens para viagem, concessão de moradias na modalidade de comodato, pernoites, refeições, assistência financeira em situações de premência, e, auxilio funeral.

Artigo 4º - As finalidades descritas obedecerão aos princípios, educativo e espiritual, segundo a orientação teológica religiosa evangélica pentecostal.

Parágrafo Único - Compreendem-se nessas finalidades.

I - difundir princípios visando a formação cívica, moral, cultural e educacional dos associados.
II - emitir programação de caráter educativo.
III - a defesa do patrimônio integral da pessoa humana.
IV - A valorização dos bens constitutivos da nacionalidade brasileira no contexto de compreensão dos valores universais.

Artigo 5º - Para melhor desempenhar as suas finalidades e objetivos, a ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, poderá realizar parceria ou conveniar-se, a outras entidades congêneres, aos poderes público governo federal, estadual, municipal, associações, sindicatos, empresas privadas ou públicas, fundações privadas ou públicas e instituições não governamentais.

CARTÓRIO 006 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 95 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 007 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

## CAPITULO III

## SEDE E FORO

Artigo 6º - A sede e foro da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, Está situada a AV. Perimetral Sudoeste – Nº. 1363, anexo B – bairro Alvorada – Sorriso – Estado de Mato Grosso – Cep 78890-000.

## TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 7º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED - existirá por prazo indeterminado.

## CAPITULO IV

## REGIME JURÍDICO

ARTIGO 8º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED, é uma pessoa jurídica de direito privado, regida pelos artigos 5º, XVII, XVIII, XIX, XX da Constituição Federal, Artigo. 53 A 61 do Código Civil brasileiro e demais leis aplicáveis à espécie.

## TÍTULO II

## DO QUADRO DE ASSOCIADOS

## CAPITULO I

## DA ADMISSÃO

Artigo 9º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED, é constituída por um número ilimitado de associados, proibida para a admissão de associados qualquer distinção de nacionalidade, raça, sexo, nível de instrução, religião e opinião política.

Artigo 10º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, terá seis categorias de associados.
I– Fundadores.
II – Efetivos.
III – Profitentes.
IV – Honorários.
V– Benévolos .
VI – Colaboradores.

Parágrafo 1º - Os associados classificam-se em:

1 – Fundadores; Os que assinam a ata de fundação da entidade:
2 – Efetivos; Os que forem assim reconhecidos pelo conselho diretor executivo, após 05 anos de atividades e contribuição regular.
3 – Profitentes; ministros do evangelho e todos aqueles que professarem a

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 96 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 008 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

doutrina cristã Evangélica pentecostal da igreja Evangélica Assembléia de Deus.
4 – Honorários; aqueles que se fizerem credores dessa homenagem, por notórios serviços prestados a esta associação, por proposta da diretoria executiva a assembléia geral.
5 – Benévolos; aqueles advindos de qualquer religião, doutrina ou filosofia. Que se distinguirem como necessitados a juízo do conselho deliberativo e da diretoria executiva.
6 – Colaboradores: aqueles que colaboram mensalmente ou avulsamente com a associação, com os valores estabelecidos pela diretoria.

Artigo 11º - São considerados associados da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, os que forem admitidos mediante proposta com assinatura do requerente junto à diretoria executiva.

Parágrafo Único - Os sócios fundadores e os efetivos estão dispensados do requisito do caput.

Artigo 12º - Os associados benévolos, serão admitidos na ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED, através de decisão do conselho deliberativo, após aprovação da diretoria executiva, com parecer devidamente justificado da proposta a ela apresentada e assinada por dois associados em dia com suas obrigações sociais.

## CAPITULO II

## DEMISSÃO

"Artigo 13º - Os associados da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, só poderão ser demitidos do quadro de associados, se procederem da seguinte forma:
I – os que solicitarem o seu desligamento ou sua exoneração;
II – deixar de cumprir as disposições do estatuto e das deliberações da assembléia geral, da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
III – deixar de efetuar o pagamento de suas mensalidades, taxas, contribuições e anuidades fixadas pela assembléia geral para cada associado;
IV – deixar de atualizar os seus dados pessoais, inclusive residência e local de trabalho perante a secretaria da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED.
V – deixar de tomar parte e votar em três assembleias gerais subsequente:

Artigo 14º - Os Associados que não cumprirem as disposições do artigo 13 e incisos II a V, antes de serem demitidos estarão sujeitos às seguintes penalidades:
(A). - advertência;
(B). - suspensão – no caso reincidência da infração imposta pela advertência.

Artigo 15º - As penas de advertências, suspensão, serão impostas pela

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 97 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alexandro Jose Vieira, Diners Dias Sanches Santos, Francielli Mayer, Ana Paula Couto, Dirlene Cristine Schene, Jordana Bergmann de Mello
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 009 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

diretoria executiva, salvo as cometidas pelos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que serão impostas pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º A instauração de procedimentos para a demissão de associados, deverá ser iniciado de ofício por qualquer membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, em requerimento direcionado ao presidente da Diretoria executiva, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

Parágrafo 2º - O Presidente da Diretoria Executiva ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de associados deverá reunir a Diretoria Executiva e dentre os membros designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa.

Parágrafo 3º - O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que o Presidente da Diretoria Executiva nomear o relator.

Parágrafo 4º - A Decisão proferida pela Diretoria Executiva, será comunicada ao acusado, podendo o mesmo no prazo de 5 (cinco) dias interpor recurso voluntário ao Conselho deliberativo, sem efeito suspensivo.

Artigo 16º - O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente do Conselho Deliberativo, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá reunir os membros do Conselho deliberativo e designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de sua defesa.

Parágrafo 2º - O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que o Presidente do Conselho deliberativo nomear o relator.

Parágrafo 3º - A decisão proferida pelos membros do Conselho deliberativo, será comunicada ao acusado, podendo o mesmo no prazo de 5 (cinco) dias interpor recurso voluntário e sem efeito suspensivo a assembléia geral.

Artigo 17º - O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos membros do Conselho Deliberativo deverá ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente do Conselho Deliberativo, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho deliberativo ao receber o pedido de

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estaco de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 98 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Tabelião substituto: Escreventes: Alexandre Jose Vieira, Dioois Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Alexandre Jonathan da Silva, Ana Paula Couto, Dirlete Cristine Schene, Jordana Bergmann de Mello
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 010 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

instauração de procedimento para demissão de membros do Conselho deliberativo na primeira Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária a ser realizada, deverá solicitar que os associados façam a designação de uma comissão especial composta por três membros que não sejam membros do Conselho Deliberativo para proceder a apuração do ato faltoso.

Parágrafo 2º - O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que a Assembléia geral nomear a comissão especial.

Parágrafo 3º - os membros da comissão especial, deverão se reunir e nomear o Presidente e o Relator, para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de sua defesa.

Parágrafo 4º - Após o prazo da defesa o Presidente da comissão especial fará o relatório com as conclusões que chegar e colocará em votação na primeira Assembléia Geral a fim de ser aplicada a punição devida.

Parágrafo 5º - Não cabe recurso da decisão proferida pela Assembléia Geral.

Parágrafo 6º - Caso a decisão seja pela demissão, o acusado só poderá ser demitido em Assembléia Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

Artigo 18º - O recurso interposto à Assembléia Geral, por associado punido com a penalidade de advertência, suspensão e demissão, deverá ser deliberado na primeira Assembléia Geral que ocorrer, independente das pautas constantes do edital.

Artigo 19º.- A reabilitação do associado só se dará mediante o atendimento dos motivos que culminaram com sua punição.

## CAPITULO III

## EXCLUSÃO

Artigo 20º - Os associados da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, só poderão ser excluídos do quadro de associados, por justa causa ou falta grave:

I – Considera-se justa causa, o prejuízo moral ou material causado pelo associado a ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED.

II - Considera-se motivos graves, quando o associado voluntariamente, por negligencia ou imprudência, violar o que estatui o presente estatuto.

Parágrafo Único: O associado que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar os princípios estabelecidos neste estatuto, praticando atos que desvirtuam as finalidades e objetivos da entidade, causando dano, a ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, ou a qualquer associado, ainda que exclusivamente moral.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 99 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro José Vieira, Danna Dias Sanches Santos, Franciele Mayer, Ana Paula Couto, Dirlene Cristina Schutz, Jordana Bergmann de Mello

Artigo 21º - A penalidade de exclusão de associado, será imposta pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria Executiva.

Artigo 22º - A instauração de procedimentos para a apuração de motivos graves ou justa causa que culminar na exclusão de associados, deverá ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente do Conselho Deliberativo, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho deliberativo ao receber o pedido de instauração de procedimento para exclusão de associados, deverá reunir os membros do Conselho Deliberativo e designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa.

Parágrafo 2º- O Procedimento deverá ser instaurado e concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que o Presidente do Conselho Deliberativo nomear o Relator, podendo ser prorrogado por mais quinze dias.

Parágrafo 3º - Concluído o procedimento, será a decisão comunicada ao acusado.

Parágrafo 4º – Da decisão que aplicar pena de exclusão, caberá recurso para Assembléia Geral, que deverá contar com votação de no mínimo 2/3 dos presentes.

Parágrafo 5º - Caso a decisão seja pela exclusão, o acusado só poderá ser excluído em Assembléia Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

Artigo 23º - Não será admitida queixa ou denúncias anônimas.

## TITULO III

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

## CAPITULO I

## DOS DIREITOS

Artigo 24º – É direito dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos quando em dia com seus deveres;
II – Participar e tomar parte das Assembleias Gerais;
III – Desfrutar dos benefícios oferecidos pela ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED

CARTÓRIO 011 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 100 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 012 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

## CAPITULO II

## DOS DEVERES

Artigo 25º – São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições do estatuto e do regimento interno da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED

II - Obedecer as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, Diretoria executiva, Conselho Fiscal.
III - Satisfazer todos os compromissos assumidos com a Diretoria Executiva e manter-se em dia com o Diretor/Financeiro;
IV - Colaborar para o engrandecimento da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; prestando os serviços que lhe forem solicitados, participando das atividades da entidade particularmente nas situações cruciais;
V - Manter a Secretaria da Diretoria Executiva, atualizada em relação ao seus dados pessoais, inclusive residência e local de trabalho;
VI - Contribuir avulsamente para o atendimento de situações de emergência.

## TITULO IV

## DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DO REGIME FINANCEIRO

## CAPITULO I

## DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 26º - Dos associados, Pessoas Física, Jurídica e Governamental contribuirão voluntariamente, com o pagamento das mensalidades, contribuições avulsas, ou ainda com doações diversas inclusive de associados e terceiros e:

I - Rendimentos de aplicações financeiras, em ações e título da dívida pública.
II - Rendas de serviços prestados.
III- Rendimentos de seus bens e direitos.
IV- Fundos angariados através de campanha.
V - Ofertas voluntária da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.
VI- Mensalidades Escolares para manutenção e Administração de unidades Escolares.
VII – Convênios com Entidades Públicas ou Instituições.
VIII - Mensalidades provenientes de cursos aplicados.

Parágrafo Único – todas as receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED, será aplicado no Território Nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com o Artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 8.242/2014.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 101 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 013 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

Artigo 27º - Os Recursos Financeiros da Entidade, qualquer que seja sua origem, só poderão ser empregados nos fins a seguir enumerados:

I – Na sua Administração;
II– Na conservação e ampliação do Patrimônio;
III– No atendimento de suas atividades Filantrópicas consoantes o disposto no Artigo 3º do presente Estatuto.

Parágrafo Único -A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; não visa a distribuição de lucros ou dividendos aos associados, tão pouco devolverá contribuição, mensalidade e taxas a qualquer que seja.

**DO PATRIMÔNIO.**

Artigo 28º - Os Bens Imóveis, Títulos de Crédito e valores da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, só poderão ser gravados de ônus reais, caucionados, alienados, permutados, doados, cedidos, dados em uso gratuito ou transferidos sob qualquer pretexto, mediante prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

## CAPITULO III

## DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 29º - As obrigações assumidas pela ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, devem conter sempre a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, as demais obrigações podem ser assinadas pelo Presidente e outro Membro da Diretoria.

Parágrafo 1º - Os recibos simples e endossos de cheques ou títulos para crédito em conta corrente bancária da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED, terão validade com Assinatura do Presidente.

Artigo 30º - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano Civil.

Artigo 31º - Os Balanços Patrimoniais e Financeiros, após o término do exercício e aprovados, serão na forma de extratos, bem como, as Atas de reuniões que versem sobre Finanças, Eleição e Estatutos levados a Registro do cartório competente sempre que houver necessidades.

## TÍTULO V

## DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Artigo 32º - A diretoria das Unidades Escolares, no caso de alienação e aquisição de Bens, até o equivalente a 20% (vinte por cento) da arrecadação mensal da unidade, está dispensada de qualquer autorização do Conselho.

Parágrafo Único – As aquisições e ou alienações de bens em valores

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 102 Valor: R$ 2,70
Cód. Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

superiores a 20% (vinte por cento) da arrecadação mensal da Unidade Escolar, por quaisquer de sua forma, será necessário a autorização do Conselho Deliberativo da Entidade, para autorizar tais gastos.

Artigo 33º - Os Recursos Financeiros da área de Educação quaisquer que seja sua origem, não poderão de qualquer espécie ser desviados, ou alterada a sua destinação para outra finalidade ou objetivo, devendo ser aplicados exclusivamente na área Educacional.

Artigo 34º - As Unidades Educacionais da Entidade, mensalmente apresentará para Diretoria Executiva os Balancetes Financeiros e Patrimoniais, para que a Diretoria Executiva proceda o fechamento do Balanço Geral, a ser encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral.

Artigo 35º - Os recursos concedidos, transferidos ou repassados pela Diretoria Executiva, sempre terão destinação específica, seguindo as finalidades do projeto ou programa por elas previamente proposto e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

## TITULO VI

## DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

## CAPITULO I

## DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 36º – A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, tem como órgãos de Deliberação, Administração e Fiscalização os seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral.
II - Conselho Deliberativo;
III - Diretoria Executiva;
IV – Conselho Fiscal

Parágrafo 1º - A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a associados, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo 2º- Não distribui resultados , dividendos, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único. Os membros da Assembléia Geral, conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CARTÓRIO 014 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 103 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 015 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

## CAPITULO II

## FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 37º - A Assembléia Geral é órgão soberano da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – ASED, nas resoluções não contrárias as leis vigentes neste Estatuto, é constituída pelos Associados definitivos e benévolos.

Artigo 38º - As Assembléia Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital que será colocado em lugares visíveis da cidade ou em publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ou outro Órgão de divulgação de Imprensa Escrita de Sorriso - MT, e nas Programações da Emissora Radio locais ou ainda nas reuniões regulares da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Com sede na AV. Perimetral Sudoeste, Nº 1363, anexo B, bairro Jardim Alvorada – Sorriso - MT – CEP 78890-000.

Parágrafo Único – Na ausência do PRESIDENTE DO Conselho Deliberativo, o membro mais Idoso dentre os presentes do Conselho abrirá a Assembléia Geral, Dirigindo os Trabalhos da Sessão.

Artigo 39º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, para deliberará, em primeira convocação, com o *Quorum* mínimo de maioria absoluta dos Associados presentes e quites com suas obrigações Financeiras; em segunda convocação, trinta minutos após, com o *Quorum* de 1/3 (um terço) dos Associados presentes e quites com suas obrigações financeiras; por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de uma hora, com qualquer número.

Artigo 40º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quantas vezes for necessárias, por iniciativa e convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, por requerimento de 2/3 (dois terços) dos Membros da Diretoria Executiva ou por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo assinado por um quinto dos Associados quites com suas obrigações Financeiras.

Artigo 41º - As decisões da Assembléia Geral serão Lavradas em ATA, sendo assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo substituto que presidiu a Sessão, pelo Secretário e demais Membros que estiverem presente que desejarem assinar.

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 42º - O Conselho Deliberativo é o Órgão de deliberação da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; e compõe-se de, no mínimo 03 (três) Membros eleitos pela Assembléia Geral, com Mandato de Dois ano, Facultado a Reeleição.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 104 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA 174
Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro José Vieira, Diana Dias Sanches Santos, Francieli Mayer, Ana Paula Costa, Dolene Cristine Schone, Jordana Bergmann de Mello

CARTÓRIO 016 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

Parágrafo 1º – O Conselho Deliberativo compõem-se de:

Inciso I - Ministro do Evangelho e todos aqueles que professam a doutrina cristã Evangélica pentecostal da igreja Evangélica Assembléia de Deus de Representação da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED;

Parágrafo 2º – A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com Sede nesta cidade de Sorriso – MT, situada a Av Perimetral Sudoeste n. 1363, anexo B, bairro Jardim Alvorada.

Artigo 43º - O Presidente do Campo Autônomo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus na cidade de Sorriso - MT, com sede a Av Perimetral Sudoeste n. 1363, anexo B, bairro Jardim Alvorada, é o Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – Não é Vitalício e poderá ser reeleito.

Parágrafo 2º- Havendo substituição do Pastor Presidente do Campo Autônomo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus com Sede na cidade de Sorriso - MT, com sede a Av Perimetral Sudoeste n. 1363, anexo B, bairro Jardim Alvorada. O novo titular será investido automaticamente dos poderes inerentes à função.

Parágrafo 3º - AS Vacâncias durante o mandato serão preenchidas por indicação do Conselho Deliberativo.

Artigo 44º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, Ordinariamente, uma vez por ano, e Extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, podendo a reunião realizar-se fora da Sede Social, quando conveniente aos seus Membros.

Artigo 45º - Em qualquer caso o Conselho Deliberativo, poderá deliberar com a presença de pelo menos 2/3 (dois terço) em primeira convocação e, trinta minutos depois, em segunda convocação com qualquer número dos presentes.

Artigo 46º - Cada Conselheiro tem direito a um voto, ficando assegurado ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Artigo 47º - As Deliberações do Conselho serão lavadas em ATAS nas reuniões, que devem ser assinadas pelo Presidente e Secretário.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 48º - A Diretoria Executiva é o Órgão Executivo da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, e exercerá todos os poderes inerentes a sua natureza de órgão de alta Administração e os que lhe forem outorgados em caráter especial, pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 49º - A Diretoria Executiva é constituída de 06 (seis) Membros.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 105 Valor: R$ 2,70
Cod Cartório: 174 Cod Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO 017 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

I - Diretor Executivo e Vice Diretor Executivo
II – 1º e 2º Tesoureiro;
II -1º e 2º Secretário Geral.

Artigo 50º - Os Diretores são indicados pelos Membros do Conselho Deliberativo e homologados pela Assembléia Geral.

Artigo 51º- Os Membros da Diretoria Executiva terão um mandato de 02 (dois) ano, ficando facultada a Reeleição.

Artigo 52º - A Diretoria Executiva poderá criar coordenadorias de área conforme as necessidades.

Artigo 53º - A Diretoria Executiva terá Assessorias: Jurídica e de Assistência Social, que serão responsáveis pelo setor Jurídico e pelos Projetos Sociais da Entidade.

Artigo 54º - Cabe ainda a Diretoria Executiva pronunciar-se sobre as questões importantes que possam ocorrer, assim como tomar decisão nos casos urgentes, 'Ad-Referendum" do Conselho Deliberativo.

Artigo 55º - A Diretoria Executiva reunirá pelo menos uma vez por mês Ordinariamente, e tantas vezes quantas necessárias, Extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou por solicitação da maioria de seus Membros.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por um Quorum de 2/3 (dois terços) dos seus Membros, cabendo aos Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 56º - Os Membros da Diretoria Executiva só poderão ser demitidos pelo Conselho Deliberativo, com direito a recurso para a Assembléia Geral.

Artigo 57º - A Diretoria Executiva é presidida pelo Diretor e, na sua ausência, será substituído pelo tesoureiro e na ausência deste pelo Secretário Geral.

Artigo 58º - Das reuniões deverão ser lavradas ATAS em Livro próprio, assinado pelo Diretor Presidente e Secretário Geral, que redigirá a ATA de forma clara e concisa.

Artigo 59º - Quaisquer dos Membros da Diretoria Executiva que necessitar de licenças ou afastamento de seu cargo, deverão encaminhar pedido por escrito, ao Diretor Presidente especificando os motivos e o período do afastamento.

## CONSELHO FISCAL

Artigo 60º - O Conselho Fiscal é o órgão de Fiscalização Contábil da Entidade e compor-se-á de 03 (três) Membros Eleitos pela Assembléia Geral, para exercer um mandato de 02 (dois) ano, podendo ser reeleito.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bene, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - CEP: 78.890-... - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 106 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
Tabelião substituto: Escreventes: Alexandre José Vieira, Dinora Dias Sanches Santos, Franciela Mayer, Alexandre Jonathan da Silva, Ana Paula Couto, Dirlete Cristina Schene, Jordana Borgmann de Mello

Parágrafo Único – Os Membros do Conselho Fiscal reunidos entre si escolherão o Presidente e o Secretário.

## CAPITULO III

## DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 61º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - Eleger os Membros do Conselho Deliberativo;
II - Eleger os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal indicado pelos Membros do Conselho Deliberativo;
III - Apreciar e votar o Orçamento Anual apresentado pela Diretoria executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo;
IV - Examinar e aprovar a prestação de contas, Relatório de Atividade e Balanço do Exercício anterior;
V - Decidir sobre a Alienação de Bens Imóveis da Entidade;
Deliberar sobre todas questões ou atos relativos à Entidade.
VI – Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
VII – Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 62º -Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
II – Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu Patrimônio;
III – Destituir os Membros da Diretoria Executiva, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV – Autorizar a Diretoria Executiva a Alienar ou gravar os Bens Imóveis da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED;
V – Aplicar a penalidade máxima de exclusão de Associados, mediante o voto favorável de maioria absoluta dos presentes;
VI – Julgar recurso interposto por Associado que for punido pela Diretoria Executiva.

Artigo 63º - Nos casos de destituição de qualquer Membro da Diretoria Executiva, por irregularidades cometidas, o Conselho Deliberado poderá solicitar uma auditoria nas contas da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; pelo Conselho Fiscal, que poderá contratar profissional capacitado para ajudar no exercício do estipulado neste artigo.

Artigo 64º -A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV E V Do Artigo 80, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois

CARTÓRIO 018 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 107 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA - 174

CARTÓRIO 019 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

terços) dos associados presentes em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo 1º - Nos casos de destituição da Diretoria Executiva Assembléia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 membros para responder interinamente pela ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; durante o período entre a destituição e a nova eleição.

Parágrafo 2º - Nos casos de destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva preenchimento do cargo vago se dará pela ascensão automática.

## CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 65º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Fixar orientação geral da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED;
II - Estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva;
III - Escolher e indicar dentre os Associados da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para homologação pela Assembléia Geral;
IV - Manifestar-se sobre o Relatório e as contas da Diretoria Executiva;
V - Aprovar a proposta da Diretoria Executiva de outorga de título beneméritos, condecorações, medalhas e outros;
VI - Destituir os membros da Diretoria Executiva;
VII - Examinar proposta de prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva, para o exercício seguinte, após o parecer do Conselho Fiscal e encaminhar para apreciação da Assembléia Geral;
VIII - Decidir sobre despesa não prevista no orçamento.
IX - Estabelecer, aprovar ou modificar os regulamentos, regimentos internos necessário à aplicação do presente Estatuto;
X - Fiscalizar a observância do Estatuto e do regimento interno da Entidade;
XI - Obter os recursos complementares que a Entidade necessita para melhor consecução de seus objetivos;
XII - Baixar regulamento interno e outros atos normativos;
XIII - Criar as comissões que julgar necessários ao cumprimento de suas tarefas, dissolvendo as quando convier;
XV - Pronunciar-se sobre as medidas tomadas pela Diretoria Executiva ou pelo Diretor Presidente;
XVI - Ratificar decisões sobre contribuição anuais para a entidade.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 66º - Compete à Diretoria Executiva, como órgão colegiado:

I - Supervisionar as atividades da Entidade;
A - Coordenar o planejamento global da Entidade, proposta de mudança na estrutura organizacional, bem como; elaborar regimento interno da Entidade e seus colaboradores e empregados;
B - Nomear procuradores para representar a Entidade em juízo ou fora dele;
C - Captar recursos para a consecução dos objetivos da Entidade; Elaborar

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 108 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro José Vieira, Dinetia Dias Sanches Santos, Francielli Moyer, Ana Paula Couto, Dirleta Cristine Schene, Jordana Bergmann de Mello
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

orçamento, Relatório, Balancetes para apreciação do Conselho Deliberativo;
D - Serem submetido à Assembléia Geral, visando à aquisição ou alienação por quaisquer de sua origem, apreciar e encaminhar, se for o caso, proposição a forma ou ainda a oneração, de Bens Móveis, Imóveis e Títulos de Crédito, cujo o valor exceda a 15 (quinze) salário mínimo.
E - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, as deliberações do Conselho Deliberativo;
F - Resolver todos os negócios da Entidade que não forem da competência da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
G - Celebrar convênio e acordo com Pessoa Jurídica ou Física dentro dos fins e limites estabelecidos neste estatuto.
H - Propor ao Conselho Deliberativo a alteração da estrutura organizacional, aprovar o regimento interno, orçamento programa e outros trabalhos da Entidade;
I - apresentar ao Conselho Deliberativo, Auditor Fiscal para exame, demonstração das origens e aplicação dos recursos obtidos pela Entidade, prestar contas ao Conselho Deliberativo, de toda a gestão, para deliberação;
J - Admitir, contratar e dispensar empregados da Entidade fixando-lhe a remuneração;
L - Cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 67º - A Movimentação de recursos Financeiros da Entidade, os endossos, aceites cambiais, cheques, convênios com órgão governamentais, bem como, os demais documento de igual natureza, serão assinados pelo Diretor e Diretor Administrativo / Financeiro ou por procuradores devidamente constituído por mandato não superior a 02 (dois) ano.

Parágrafo Único – As Contas Bancárias, instituídas fora da sede da Entidade poderão ser movimentadas por procuradores pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

Artigo 68º - As unidades Escolares da Entidade, terão autonomia Administrativa e Financeiro, cabendo a Diretoria da unidade Escolar a movimentação de Recursos Financeiro, a Abertura de Contas correntes em Bancos, a assinatura de Cheques, convênios de natureza educacional e todos os demais documentos referentes às unidades Escolares.

Parágrafo Único – O regimento interno das unidades Escolares, regulamentará o artigo anterior.

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 69º - Compete ao Conselho Fiscal como órgão colegiado:

I – Fiscalizar os Livros Contábeis da Entidade;
II – Investigar o quadro de beneficiados mantidos pela ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED; e ver se há nele pessoas a que não necessitam de auxílio;
III – informar a Diretoria, dando-lhe todos os detalhes precisos, nomes e endereços de pessoas verdadeiramente carentes e necessitadas;
IV – Auxiliar os Membros da Diretoria, naquilo que for preciso e necessário;

CARTÓRIO 020 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 42 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 109 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

V – Examinar Balancetes, Balanços, Orçamento e Relatório, apontando-lhes o seu respectivo parecer;
VI – Pedir por escrito e através do Relator, convocação ordinária da Diretoria Executiva, quando julgar necessário, explicando a causa da convocação.

## CAPÍTULO VII

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

## DO PRESIDENTE

Artigo 70º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I – Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;
II – Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo quando eleitos pela Assembléia Geral, convocar as reuniões do Conselho e da Assembléia Geral, presidir e dirigir os trabalhos, proferir o voto de desempate quando for o caso.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

## DO PRESIDENTEE DO VICE PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 71º - Compete ao Diretor Executivo da Entidade:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de desempate;
II – Assinar juntamente com o Tesoureiro os documentos que formalizam direitos e obrigações para a Entidade;
III – Coordenar a elaboração dos documentos normativos emitidos pela Entidade;
IV – Gerenciar as diretrizes da comunicação social da Entidade externa, incluindo publicidade, propaganda, relações públicas e identidade visual da Entidade;
V – movimentar os recursos da Entidade, os endossos, aceites cambiais, cheques, bem como os documentos de igual natureza, juntamente com o Tesoureiro e na ausência deste, com quem o mesmo indicar;
VI – Gerenciar as áreas encarregadas de orientação e defesa Jurídica da Entidade, bem como de padronização, elaboração e registro de contratos;
VII – Representar A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED – Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial em sua relação a nível Municipal, Estadual, Federal, Interestadual e Internacional;
VIII – Supervisionar todos os departamentos subordinados à Diretoria Executiva;
IX – Nomear procuradores para representar a entidade em juízo ou fora dele;
X – Velar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno da entidade, pela execução das decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e tomar medidas urgentes ad-referendum dos demais Diretores, ouvindo sempre o Conselho Deliberativo;
XI – Convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva;

CARTÓRIO 021 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 110 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CARTÓRIO
022
SORRISO-MT
DO REG. CIVIL

XII – Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro ou seu substituto legal, os cheques e movimentar as contas da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED;
XIII – Demitir e admitir associados;
XIV – Assinar juntamente com o Tesoureiro, escrituras de compra e vendas de Imóveis e documentos de Veículos, Telefones e outros bens que já possua ou que venha a possuir por compra ou por doação;
XV – Cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo por proposta do Presidente.

Parágrafo Único – compete ao Vice Diretor Executivo auxiliar os membros da diretoria no que for necessário bem como substituir o Diretor Presidente Executivo em suas faltas ou impedimento, assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino.

**DO 1º e 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO**

Artigo 72º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de Contabilidade da Entidade e das Diretorias de Núcleo Setorial de Representação;
II – fazer parte de comissões que tratarem sobre Finanças, da qual é membro nato.
III – elaborar o orçamento anual e a programação Financeira e executá-lo após aprovação da Assembléia Geral;
IV – receber todos os fundos, mensalidade, taxas e doações pagas à ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS - ASED – e prestar contas à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme o caso;
V – assinar em conjunto com o Presidente documento para a aquisição de verbas junto aos poderes Públicos e às Instituições;
VI –Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva sobre os Recursos, Depósito e Investimento da Entidade;
VII – Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e convênio;
VIII – Assinar os cheques movimentar as contas da Entidade, conjuntamente com o Presidente ou seu substituto legal;
IX – Gerenciar as áreas, Financeira e Administrativa;
X – Controlar a posição Patrimonial da Entidade, atendendo os requisitos Contábeis, Financeiros e legais;
XI – Gerenciar a execução dos orçamentos anuais;
XII – Gerenciar as áreas de captação de recursos;
XIII – Assinar em conjunto com o Diretor Executivo e na ausência ou impedimento deste, que ele autorizar, cheque e atos ou contrato que criam obrigações Administrativo-Financeiras;
XIV – Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – compete ao 2º tesoureiro auxiliar os membros da diretoria no que for necessário bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimento, assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 111 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro José Vieira, Ana Paula Couto, Dinria Dias Sanches Santos, Diriete Cristine Schene, Francisch Mayer, Jordana Bongiovane de Mello

CARTÓRIO 023 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

## DO 1º e 2º SECRETÁRIO

Artigo 73º - Compete ao 1º Secretário:

I - Lavrar todas as ATAS da Assembléia Geral;
II - Preparar as correspondências de expediente da Entidade;
III - Supervisionar os funcionários da Entidade, orientando-os na obediência das disposições do Estatuto;
IV - Zelar pela aplicação da legislação do trabalho e da previdência e assistência social no tocante aos empregados da Entidade;
V - Ter sobre sua guarda o arquivo;
Ler as ATAS da sessão da Diretoria e da Assembléia Geral;
VI - assinar juntamente com o Diretor Presidente os documentos dos membros da Diretoria.
VII - Apresentar relatório geral de cada exercício de todo o movimento social;
VIII - Receber protocolos de o dos os documentos encaminhados para a Diretoria e Conselho Deliberativo;
IX - Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente Executivo;
X - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos Diretores dos Conselhos Deliberativos.

Parágrafo Único – compete ao 2º secretario auxiliar os membros da diretoria no que for necessário bem como substituir o 1º Secretario em suas faltas ou impedimento, assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 74º - Apenas os Sócios Profitentes podem ocupar aos cargos de Conselho Deliberativo, Diretorias Executivas, Diretoras de Núcleo Setorial de Representação e Conselho Fiscal.

Artigo 75º - Os casos omissos deste e Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo e Assembléia Geral.

Artigo 76º- Os Diretores escolhidos na Assembléia Geral, para ocuparem cargos na administração da ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DORCAS – **ASED, serão considerados sócios definitivos, não havendo necessidade de cumprir os requisitos do artigo 11º.**

Artigo 77º- Os membros dos órgãos Deliberativos e Administrativo eleitos sob a égide do Estatuto ora alterado, permaneceram nos respectivos cargos até 10 de JANEIRO, ficando facultada a reeleição ou posse da nova diretoria.

Artigo 78º - Os formulários, papéis e documentos oficiais seguirão modelos uniforme, aprovados pela Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:21
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 112 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro Jose Vieira, Diana Dias Sanches Santos, Franciell Mayer, Ana Paula Couto, Djelci Cristine Schene, Jordana Bregmann de Mello

CARTÓRIO 024 SORRISO-MT DO REG. CIVIL

Artigo 79º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos votos dos associados definitivos em reuniões da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 80º - A dissolução da Associação dar –se em Assembléia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordantes dos associados, presente na maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a Associação destinarão eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada junto ao conselho nacional de assistência social – CNAS faz se a saber a SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA –SBE, com sede a AV. Historiador Rubens de Mendonça 3500 bosque da Saúde Cuiabá MT.

Artigo 81º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Artigo 82º - O presente Estatuto entra em vigor na data de Seu registro em Cartório.

Sorriso-MT, 16 de junho de 2015.

2º OFÍCIO SORRISO

**JOAO AGRIPINO DE FRANÇA**
Pastor Presidente do Conselho Deliberativo

2º OFÍCIO SORRISO-MT

2º OFÍCIO SORRISO

**OSMAR ROCHA CORDEIRO**
Assessor Jurídico – OAB 18692

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 28 de março de 2017 Hora: 11:22
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXG 113 Valor: R$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro Jose Vieira; Ana Paula Couto; Deseia Dias Sanches Santos; Dirlete Cristine Schene; Francieli Mayer; Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO SORRISO-MT

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N° 86/2017**

**DATA:** 10/04/2017.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 38/2017

.

**EMENTA**: Declara de Utilidade Pública a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED,** que presta serviços assistenciais na recuperação de dependentes químicos no município de Sorriso-MT.

**RELATOR:** Claudio Oliveira.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**
**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**
**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**
**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei n° 038/2017 cuja ementa: Declara de Utilidade Pública a **Assistência Social Evangélica Dorcas ASED,** que presta serviços assistenciais na recuperação de dependentes químicos no município de Sorriso-MT.

**VOTO DO RELATOR**: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 038/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

| | | |
|---|---|---|
| **MARLON ZANELLA** | **CLAUDIO OLIVEIRA** | **PROFESSORA MARISA** |
| **Presidente** | **Relator** | **Membro** |

# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão
SORRISO
10 ABR. 2017
1º Secretário(a)

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão
10 ABR. 2017
Secretário(a)

**REQUERIMENTO N.º 79/2017**

A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, ***REQUER*** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Emendas Modificativa nº 01/2017 e Aditiva nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 048/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 38/2017 e 48/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

**Fábio Gavasso**
**Presidente**

**Mauricio Gomes**
**Vice-Presidente**

**Professora Marisa**
**1ª Secretária**

**Bruno Delgado**
**2º Secretário**